



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 094

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 4.823.
DISPÕE SOBRE RECADASTRAMENTO DE
CONTRIBUINTES.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

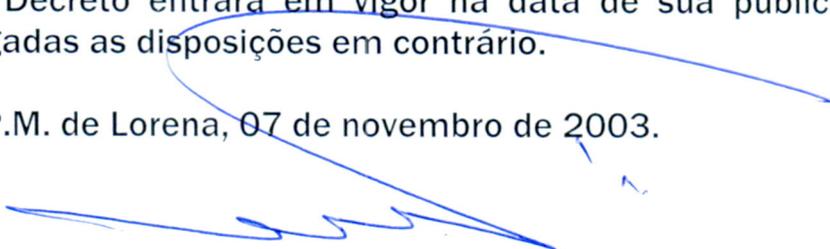
DECRETA :

Artigo 1º - Os contribuintes em geral que possuem Inscrição Municipal deverão efetuar o recadastramento até o dia 31/12/2003, sob pena do encerramento "ex-ofício" e a cobrança judicial dos débitos pendentes.

Parágrafo Único - Os contribuintes deverão comparecer na SubSecretaria de Tributação a fim de cumprir o disposto no caput deste artigo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de novembro de 2003.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação